Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 098/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2023.

Assim, visando atender ao que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

Adamantina, 08 de novembro de 2022

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, termo de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no **exercício de 2023**, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termo de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	41	**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	1.240,00		
		Subtotal	**1.240,00**		
		Total			**1.240,00**
	43	**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	13.000,00		
		Roupeiro Santa Rita	13.000,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	26.000,00		
		Ave Cristo	28.000,00		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	30.000,00		
		Subtotal	**110.000,00**		

	Total			**110.000,00**
02.06	**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Rede de combate ao Câncer	82.500,00		
	ARCA - Associação dos Renais Crônicos	82.500,00		
	Fundação PIO XII	36.000,00		
	Fundação Dr. Amaral Carvalho	36.000,00		
	Clinica de Repouso Nosso Lar	518.100,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	108.900,00		
	Organização Não Governamental Apelos e Patas de Adamantina – ONG/APA	18.000,00		
	Grupo de Apoio Materno Infantil – GAMI	11.675.00		
	Núcleo de Apoio à Vida de Adamantina – NAVIDAD	6.325,00		
	Subtotal	**900.000,00**		
	Total			**900.000,00**
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Instituição Capaz de Adamantina	42.000,00		

	Lar Cristão de Meninas	132.000,00		
	IAMA	179.000,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	167.000,00		
	Lar dos Velhos	262.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	314.000,00		
	Subtotal	**1.096.000,00**		
	Total			**1.096.000,00**
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O.S. C – Estadual e Federal		**1.681.800,00**	**1.681.800,00**
	TOTAL GERAL			**3.789.040,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 2022

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município